



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020418/2023-68

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL		2100.01.0020418/2023-68		URFBIO RIO DOCE/NAR CARATINGA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SEMARAMIS S. FONSECA			CPF/CNPJ: 32.032.552/0001-78	
Endereço: Fazenda Córrego do Padre, Zona Rural			Bairro: Taruacu de Minas	
Município: Tarumirim	UF: MG		CEP: 35.140-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: SEMARAMIS S. FONSECA			CPF/CNPJ: 32.032.552/0001-78	
Endereço: Fazenda Córrego do Padre, Zona Rural			Bairro: Taruacu de Minas	
Município: Tarumirim	UF: MG		CEP: 35.140-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Córrego do Padre			Área Total (ha): 26,1810	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12558 Livro: 2-RG; 11230 Livro: 2-RG		Município/UF: Tarumirim/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168408-9971.B2E9.3BFF.400D.B836.0364.D5A3.D350				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP		0,10	ha	
****		****	****	
****		****	****	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração		Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	0,10	
****		****	****	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,10	****	****	0,10
****	****	****	****	****
****	****	****	****	****
Total:	0,10	****	Total:	0,10
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
****	****	****	****	
****	****	****	****	
****	****	****	****	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Anderson Siqueira Teodoro - MASP: 1.147.764-3				
Data da Vistoria: ANÁLISE REMOTA				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 19/04/2024 Validade: 19/04/2027	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	807.902,00	7.861.380,00
****	****	****	****	****
****	****	****	****	****

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas mitigadoras:

- Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes, que porventura possa vir a existir na localidade;
- Realizar sinalização com placas educativas e de advertência para a importância e proteção ambiental / conservação da área;
- *Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;*
- Realizar a construção de caixas secas ao longo das estradas para captar águas de chuvas e evitar enxurradas, erosão e assoreamento de rios e lagos;
- *Realizar a proteção da margem ciliar para não ocorrer carreamento de partículas para o leito do rio/córrego ou coleções d'água.*
- *Utilizar meios de afastamento de fauna.*

Medidas compensatórias:

• *Executar o Projeto Técnico de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), apresentado no processo (67956086), com a recuperação ambiental de uma área total de 0,77ha, tendo como coordenadas de referência X=808.110; Y= 7.861.388 e X=808.191; Y=7.861.353 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.*

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar executar o Projeto Técnico de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), apresentado no processo (doc. SEI 67956086), com a recuperação ambiental de uma área total de 0,77ha , tendo como coordenadas de referência, no início da área, X1=808.110; Y1= 7.861.388 e X2=808.191; Y2=7.861.353 (UTM, Sirgas 2000, zona 23k), na modalidade de plantio.	Até 120 dias após a emissão da autorização.
2	Apresentar relatórios técnico com anexo fotográfico, do andamento e/ou cumprimento das compensações ambientais, no processo intercorrente SEI nº 2100.01.0020418/2023-68. Informar quais as medidas foram adotadas no período e as necessidades de intervenção no plantio. Indicar as espécies, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. OBS: A conclusão do projeto se dará somente com a comprovação da recuperação total da área.	Até 1 mês após o início do plantio e posteriormente, de forma anual até conclusão do projeto.
3	Realizar a sinalização com placas educativas/advertência sobre a importância e proteção ambiental / conservação e proteção das áreas de APP.	Até 60 dias após obtenção da autorização

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart**, Supervisor(a), em 22/04/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86625169** e o código CRC **17BE9390**.